



LEI Nº 6915, DE 5 DE JULHO DE 2024

Altera os arts. 2º e 9º da Lei 4881, de 29 de dezembro de 2005, que Institui o Quadro de Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria - IPASSP - SM e dá outras providências, o art. 30 e o Anexo III da Lei 6715, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera os arts. 2º e 9º da Lei nº 4881, de 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Quadro de Funções Gratificadas do IPASSP-SM, com os respectivos números, funções, denominações e padrões ficam estabelecidos conforme tabelas abaixo.

Parágrafo único. Como exceção o vencimento básico dos cargos de Secretário Adjunto, Subchefe do Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral Adjunto para assuntos Administrativos e Institucionais, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Controlador Geral Adjunto, Diretor-Geral de Autarquia e Vice-Presidente de Autarquia serão alterados para 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do Padrão de CC/FG 10. :

I - Grupo de Direção:

Nº FG	Denominação do Cargo em Comissão/Função Gratificada	Padrão	Novo Padrão
1	Diretor-Presidente	FG-9	FG-10
1	Diretor-Geral	FG-8	FG-9

...."(NR)

"Art. 9º Os valores das funções gratificadas do IPASSP-SM correspondem aos valores pagos pelo Município, estabelecidos no Anexo III da Lei nº 6715, de 2022."(NR)

Art. 2º Altera o art. 30 e o Anexo III da Lei nº 6715, de 26 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:



"Art. 30. Revoga o Anexo I da Lei nº 4821, de 18 de janeiro de 2005, e traz para os cargos da Administração Direta e Autárquica a identificação de denominação, padrão e remuneração previstas no Anexo III."

"ANEXO III

...

Denominação do Cargo em Comissão/Função Gratificada	Padrão	Novo Padrão	Remuneração Atual	Vencimento Básico Cargo em Comissão	Função Gratificada
Diretor-Presidente	FG-9	FG-10	R\$ 12.242,89	R\$ 12.242,89	R\$ 12.242,89
Diretor-Geral	FG-8	FG-9	R\$ 6.016,93	R\$ 6.733,59	R\$ 6.733,59
Assessor Técnico	FG - 7	-	R\$ 4.512,65	R\$ 4.512,65	R\$ 2.707,59
Gerente - Previdência	FG - 6	-	R\$ 3.277,96	R\$ 3.277,96	R\$ 1.966,78
Gerente - Assistência à Saúde	FG - 6	-	R\$ 3.277,96	R\$ 3.277,96	R\$ 1.966,78
Gerente - Administrativo/Financeiro	FG - 6	-	R\$ 3.277,96	R\$ 3.277,96	R\$ 1.966,78
Chefe de Equipe - Perícia Médica	FG - 5	-	R\$ 2.426,61	R\$ 2.426,61	R\$ 1.455,97
Chefe de Equipe - Compens. Prev.	FG - 5	-	R\$ 2.426,61	R\$ 2.426,61	R\$ 1.455,97
Chefe de Equipe - R. Humanos	FG - 5	-	R\$ 2.426,61	R\$ 2.426,61	R\$ 1.455,97
Chefe de Equipe - Contabilidade	FG - 5	-	R\$ 2.426,61	R\$ 2.426,61	R\$ 1.455,97

"(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Santa Maria - IPASSP

Unidade Orçamentária: 24.01

Atividade: 091220003.2.096 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo de Previdência

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 - Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil

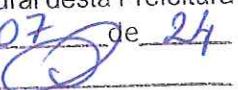
3.3.90.08 - Outros benefícios assistenciais dos servidores

3.1.91.13 - Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 05 de 07 de 24
Servidor: 
Matrícula: 6048